

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**
**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 1.254, de 24 de maio de 2016, publicada no DOU em 25/05/2016, Seção 1, pág. 17, de Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, regido pelo Edital nº 02/2016 Multicampi,

ANEXO 1 - Área de Estudo/Disciplina: Informática 1  
Onde se lê: "Elias Faé dos Santos"  
Leia-se: "Edilson Faé dos Santos"

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**
**PORTARIA Nº 576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - Inep, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso I, II e VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, o Art. 4º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008 e a Portaria nº 794 de 23 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2016, um cronograma específico para as Universidades Federais, considerando que as informações obtidas do Censo serão utilizadas para o cálculo da matriz orçamentária e outros custeios e um segundo cronograma para os Institutos e Centros Tecnológicos Federais, Faculdades Isoladas Federais e demais Instituições de Educação Superior - Estaduais, Municipais, Privadas e Especiais.

I - ficam estabelecidos para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2016, a ser realizado via Internet em todo o território nacional pelas Universidades Federais, as seguintes datas e respectivos responsáveis:

a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior (Censup) na Internet para entrada de dados:

Data: 01/02/2017

Responsável: Inep

b) período de coleta de dados, por digitação nos questionários eletrônicos e por importação de dados pela Internet:

Data Inicial: 01/02/2017

Data Final: 07/04/2017

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Universidade Federal

c) período de verificação da consistência dos dados coletados:

Data Inicial: 10/04/2017

Data Final: 20/04/2017

Responsável: Inep

d) período de conferência, ajustes e validação dos dados pelas Universidades Federais:

Data Inicial: 24/04/2017

Data Final: 19/05/2017

Responsável: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Universidade Federal

e) período de consolidação e homologação dos dados:

Data Inicial: 22/05/2017

Data Final: 31/05/2017

Responsável: Inep

II - ficam estabelecidos para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2016, a ser realizado via Internet em todo o território nacional pelos Institutos e Centros Tecnológicos Federais, Faculdades Isoladas Federais e demais Instituições de Educação Superior - Estaduais, Municipais, Privadas e Especiais, as seguintes datas e respectivos responsáveis:

a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior (Censup) na Internet para entrada de dados:

Data: 01/02/2017

Responsável: Inep

b) período de coleta de dados, por digitação nos questionários eletrônicos e por importação de dados pela Internet:

Data Inicial: 01/02/2017

Data Final: 20/04/2017

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior (IES)

c) período de verificação da consistência dos dados coletados:

Data Inicial: 24/04/2017

Data Final: 05/05/2017

Responsável: Inep

d) período de conferência, ajustes e validação dos dados pelas IES:

Data Inicial: 08/05/2017

Data Final: 02/06/2017

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior

e) período de consolidação e homologação dos dados:

Data Inicial: 02/06/2017

Data Final: 30/06/2017

Responsável: Inep

III - ficam estabelecidos para todas as Instituições de Educação Superior os períodos de atualização do cadastro dos PIs, preparação dos dados e a data de divulgação do Censo da Educação Superior 2016:

a) período de atualização do cadastro do PI:

Data Inicial: 14/12/2017

Data Final: 27/01/2017

Responsáveis: Pesquisador Institucional (PI) da IES

b) período de preparação dos dados:

Data Inicial: 03/07/2017

Data Final: 11/08/2017

Responsável: Inep

c) Data de divulgação do Censo da Educação Superior:

Data: 23/08/2017

Responsável: Inep

Art. 2º Ficam assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais apurados no Censo da Educação Superior, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Os dados cadastrais sobre instituições e cursos de educação superior serão obtidos do sistema e-MEC e constituirão a base de dados para a coleta do Censo da Educação Superior 2016, de acordo com os §§ 4º e 5º, do Art. 61-A e Art. 61-H da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 4º. O representante legal da Instituição de Educação Superior (IES) é responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas ao Censo da Educação Superior, nos termos do Decreto 6.425, de 04 de abril de 2008.

Art. 5º. O Pesquisador Institucional (PI), indicado, por meio de ofício, pelo representante legal da Instituição de Educação Superior (IES) é o representante oficial da IES junto ao Inep, sendo o responsável por responder os questionários eletrônicos do sistema Censup, por verificar e corrigir as possíveis inconsistências nos dados declarados e por responder, no limite de suas atribuições, a questionamentos do Inep referentes ao Censo da Educação Superior, observando o cronograma estabelecido nos incisos I e II do artigo 1º desta portaria.

I - a responsabilidade pela alteração do PI cadastrado no sistema é do representante legal da IES e deverá ser informada, a qualquer tempo, ao Inep, por meio de ofício, contendo os seguintes dados do Pesquisador Institucional: nome completo; telefones de contato (celular e comercial); número de cadastro de pessoa física (CPF); endereços eletrônicos (e-mail) para envio de correspondência e o código e nome da IES. O ofício com as informações do PI deverá ser encaminhado ao Inep em papel timbrado da IES, assinado pelo seu representante legal para o endereço eletrônico: censosuperior@inep.gov.br.

II - não havendo a substituição do PI, para o Censo 2016, far-se-á necessária a confirmação e/ou a atualização, pelo próprio PI, dos dados cadastrados no sistema Censup para a sua permanência. O acesso ao Censup estará disponível após a validação dos dados pelo Inep.

Art. 6º. Para o Censo da Educação Superior, o Pesquisador Institucional deve ter como referência a documentação administrativa e/ou outra pertinente que comprove os dados informados ao Censup.

Art. 7º. Após a divulgação do Censo da Educação Superior, as informações do Censo passam a figurar estatísticas oficiais da educação superior, não sendo possível realizar qualquer alteração nos dados.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Inep.

MARIA INÊS FINI

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**
**PORTARIA Nº 739, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

**ANEXO**
**(Autorização de Cursos)**

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201107654	PSICOLOGIA (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, 6093, JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
2.	201203913	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL LTDA. - SOMESMI	AVENIDA LUIS FERNANDO MOREIRA, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ, MIRASSOL/SP
3.	201205477	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIACAO FACULDADE DE RIBEIRAO PRETO S/S LTDA.	RUA SALDANHA MARINHO, 915, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO/SP
4.	201210372	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, S/N. - ATÉ 522 - LADO PAR. CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA
5.	201210433	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, SN, COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA/BA
6.	201303602	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CAMBURY	CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA	AVENIDA C 07, 1094, QUADRA 08 LOTE 01 E, SETOR SOL NASCENTE, GOIÂNIA/GO
7.	201352571	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE EFICAZ	FACULDADE EFICAZ MARINGA LTDA - ME	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, SOBRELOJA 1, ZONA 07, MARINGÁ/PR
8.	201353169	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	A ASOB - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR D " OESTE BAIANO	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK, LOTE APMLEM 2, QUADRA 123, LOTEAMENTO MIMOSO DOESTE I, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA
9.	201353345	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES, SALVADOR/BA
10.	201353920	GASTRONOMIA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES, SALVADOR/BA
11.	201400885	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES, SALVADOR/BA
12.	201403797	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DOCTUM DE PEDAGOGIA DA SERRA	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 1D, 80, CIVIT II, SERRA/ES
13.	201408912	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA MANOEL ROMÃO, S/N, ESPAÇO CLUBE DE CAMPO, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA
14.	201409374	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1105, DOIS DE JULHO (MERCÊS), SALVADOR/BA
15.	201409499	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FINACI	INACI ASSOCIACAO DE ENSINO	AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTÔNIO, 2867, - DE 2253 A 3139 - LADO ÍMPAR, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP